



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº. 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Protocolado nº: 149  
L \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_  
CÂMARA DE VEREADORES  
Secretaria  
Sidney Luiz Gonzaga 14 de 05 de 2020

Mensagem n.º 086, de 14 de maio de 2020.

*A Sua Excelência, a Senhora  
Ana Clara Brum de Barros  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
NESTA*

Senhora Presidente:

Em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 127/2020, assinado pelos vereadores, encaminhamos anexa, a informação fornecida pela Divisão de Trânsito do Município.

Atenciosamente,

  
Sidney Luiz Brondani  
Prefeito Municipal

*"Doe órgãos, doe sangue: salve vidas".*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" - Lei Estadual nº 14.12/2012  
"Paço MUNICIPAL Sepé Tiaraju" - Lei Municipal nº 5.550/2015  
SEMAD - Divisão de Trânsito - (55)3352-9300  
Rua Venâncio Aires, 2438

Email: [transito@saoluzigonzaga.rs.gov.br](mailto:transito@saoluzigonzaga.rs.gov.br)  
[transitoslg@gmail.com](mailto:transitoslg@gmail.com)

Of. Divisão de Trânsito nº23/2020.

**Ilmo. Sr.**

Ricardo Rogo  
Sócio Proprietário  
Empresa BR-Tic  
Unidade São Luiz Gonzaga-RS

Prezado Sr;

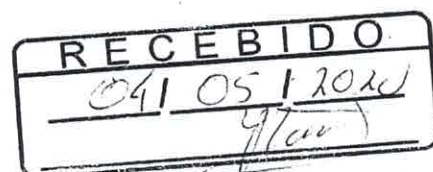
Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar informações sobre os serviços prestados e o andamento das atividades da empresa no Município, bem como o cumprimento do contrato estabelecido. Tal solicitação tem por base o Requerimento nº 127/2020 da Câmara Municipal de Vereadores, assinado por diversos vereadores, solicitando a prestação de esclarecimentos. As informações devem ser encaminhadas impreterivelmente até o dia 07 de maio de 2020, considerando prazo previsto na Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Divisão de Trânsito. Mun. - São Luiz Gonzaga, 04 de maio de 2020.

  
**Dorema de Oliveira Griebeler**  
Diretora de Trânsito

No município de São Luiz Gonzaga, RS  
em 04 de maio de 2020  
Dorema de Oliveira Griebeler



"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".

São Luiz Gonzaga, 06 de maio de 2020.

Ofício nº 07/2020

A Diretoria de Trânsito

AC Dorema de Oliveira Griebeler

Ref.: Pedido de Esclarecimentos

Prezada Senhora,

Em 4/05/2020, recebemos o Ofício 23/2020 repassando e ratificando o pedido de esclarecimentos da Câmara Municipal de Vereadores referente aos serviços prestados, andamento das atividades e cumprimento do contrato.

Em relação aos pedidos de esclarecimentos, temos ainda a citar a ATA 03/2018 da Comissão Permanente de Infraestrutura correspondente a reunião realizada em 13/05/2019.

Ambos tratam do Contrato SEMAD 077/2017, Contrato para concessão de exploração do estacionamento rotativo, que celebram o Município de São Luiz Gonzaga e a empresa BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda, firmado em 20/02/2017.

Tal contrato foi celebrado em função dessa empresa ser a vencedora do certame Edital de Concorrência 01/2017, tornando-se Concessionária, pelo período de 10 anos, responsável pela prestação dos serviços de Implantação, Operação e Gerenciamento do Estacionamento Rotativo Público deste município.

Foi a justificativa para o certame:

“A Implantação de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros do município de São Luiz Gonzaga se justifica pela necessidade dos cidadãos em ter condições de acesso aos logradouros de maior circulação, como também, é uma solicitação da Associação Comercial e Industrial – ACI – SINDILOJAS e outras entidades municipais. A proposta visa democratizar o espaço público, modernizando o sistema de Estacionamento do município de São Luiz Gonzaga/RS, através do controle moderno e eficaz permitindo suprir deficiências e necessidades atualmente enfrentadas. Com a adoção de boa solução tecnológica, o sistema de estacionamento rotativo de São Luiz Gonzaga deve beneficiar usuários, comerciantes, assim aprimorando a prestação de um serviço público importante na área de trânsito, permitindo que a fluidez do trânsito não seja atrapalhada por veículos rodando de forma extremamente lenta e continua a procura de vagas de estacionamento.”

Conforme pode ser recordado, as atividades da Concessionária tiveram início logo após a assinatura da Ordem de Serviço, em 20/02/2017. A empresa enviou Engenheiros para desenvolver o projeto executivo, submeteu este produto para aprovação, tomou as providências para a implantação das etapas físicas e lógicas (software), de forma que todo o escopo estava pronto para operação em 11/05/2017. Período que compreendeu a divulgação/orientação/treinamento de usuários através de rádio, panfletagem e explanação verbal pelos monitores da empresa.

O projeto iniciou conforme o esperado e a Concessionária forneceu a equipe, os equipamentos e sistemas necessários e previstos.

Assim como pode ser esperado em qualquer tipo de mudança, principalmente uma mudança de costume, parte da população foi resistente ao projeto e outra parte dos usuários foram favoráveis. Os favoráveis utilizam os meios eletrônicos (SMS, site de internet e aplicativo de smartphone) para compra de crédito digital e alocações de e-tiquetes para o devido estacionamento nas vagas desde o início do projeto.

Dentre o grupo dos usuários mais resistentes, foi adotada a prática de utilizar os monitores como vendedores de e-tiquetes e a compra de um e-tiquete a cada vez que o usuário estava estacionando/tinha acabado de estacionar.

Durante o restante do ano de 2017 e o ano de 2018, foi repetitivamente solicitado à Concedente que cumprisse com o seu papel contratual, mais especificamente, contratação dos agentes de trânsito ou formalização de convênio com a Brigada Militar para a efetiva fiscalização dos usuários.

Vejamos no edital:

Termo de Referência – Anexo I

4.5.1 Monitoramento e Fiscalização: O monitoramento e a fiscalização será realizada pela Concessionária, em havendo infração de Trânsito os agentes da Concessionária acionarão os Fiscais de Trânsito do município ou Brigada Militar para as devidas providencias conforme a irregularidade constatada. Atualmente a Prefeitura Municipal mantém convênio com a Brigada Militar para a fiscalização das vias urbanas, mas desde já o Poder Concedente fica na obrigação de realizar concurso público para o cargo de Fiscal de Trânsito para atuar junto ao Estacionamento Rotativo.

Entendemos que a Concedente passou por problemas de aprovação, junto a Câmara de Vereadores, da criação dos cargos de Agentes de Trânsito. Posteriormente por problemas de viabilidade orçamentária, depois por disponibilidade de treinamento para os agentes de trânsito e, atualmente, a pandemia está postergando a conclusão do treinamento.

Mas desde os últimos meses de 2018 até os dias atuais, o faturamento do projeto caiu consideravelmente, pois os usuários deixaram de respeitar as regras do sistema por estarem cientes que não havia efetiva fiscalização (agentes de trânsito ou brigada militar) para autuar.



A queda de faturamento em função do desrespeito dos usuários pode ser comprovada pelo elevado número de notificações, identificadas e registradas pelos monitores. Mais especificamente, representam o desrespeito pelo sistema as notificações não pagas pelos usuários e a ausência de autuação dos usuários infratores.

Mesmo assim, esta empresa implementou um sistema de gestão/operação de estacionamento rotativo dos mais modernos existentes no mercado, manteve equipe, equipamentos, efetuou estudo estatístico quando solicitada a expansão da abrangência de espaço, implementou inovações (como exemplo podemos citar o débito automático, mais visível pelos usuários, dentre outras menos perceptíveis, em geral realizadas no software ou no sistema de gestão), atendeu os usuários, se comprometeu a implantar alternativas não previstas na proposta do certame (como a instalação de 2 parquímetros multivagas e o redimensionamento/repintura das vagas) e buscou atender as demandas do Concedente. Para sermos mais técnicos, vejamos as obrigações Contratuais:

#### 7.1. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a:

7.1.1. Manter o serviço em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo CONCEDENTE e dentro dos perímetros fixados;

Comentário: Durante todo o período de operação (desde o dia primeiro dia de operação) o sistema não chegou a ficar um dia sequer com interrupção maior que 4 horas por falhas de sistema.

7.1.2. Atender plenamente as necessidades da população, mantendo trabalho o número de profissionais e equipamentos que se fizer necessário, a critério do CONCEDENTE, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;

Comentário: As decisões para interpretação das necessidades da população são tomadas em acordo com a Concedente, de modo que nos leva a interpretação que estamos atendendo a população e suas demandas.

7.1.3. Mobilizar, em caso de qualquer aglomeração extraordinária da população, em qualquer local dentro da área de abrangência concedida, equipe reserva que façam o serviço sem prejuízo das práticas e horários habituais;

Comentário: Neste período, foi solicitada a isenção de veículos em situações especiais de atendimento a comunidade e de fechamento das ruas, não tendo sido necessário, até o momento, a convocação de equipe reserva para atendimento especial.

7.1.4. Submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pela STSP, com justificativa dos motivos determinantes das modificações;

Comentário: todas as determinações e solicitações foram atendidas, salvo a atualização da sinalização horizontal, a qual está prevista para ser concluída no cronograma a ser firmado com esta Concedente.

7.1.5. Manter o número de profissionais e equipamentos compatível com a demanda dos serviços, a critério do CONCEDENTE, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo CONCEDENTE, bem como a vistorias permanentes, sempre que o CONCEDENTE entender oportunas;

Comentário: o número de profissionais está reduzido, para manter a viabilidade de manutenção do projeto até a conclusão da disponibilidade dos fiscalizadores (agentes de trânsito), quando os usuários devem retomar o respeito ao sistema.

7.1.6. Acatar as determinações do CONCEDENTE no tocante ao mínimo de pontos de venda consideradas necessárias ao atendimento de cada perímetro;

Comentário: Hoje são 27 (vinte e sete) PDVs cadastrados e em operação para venda aos usuários. Além da possibilidade de compra de crédito digital com os monitores ou através do site (amplamente divulgado [www.zonaazulsaoluizgonzaga.com.br](http://www.zonaazulsaoluizgonzaga.com.br)) ou pelo aplicativo.

7.1.7. Pagar os tributos incidentes na forma da Legislação Tributária Municipal e na forma prevista na Concorrência Pública nº 01/2017;

Comentário: A empresa está em dia com os seus tributos e está discutindo uma forma de adimplência das outorgas.

7.1.8. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;

Comentário: Foi disponibilizado pela empresa a parceria com a Brigada Militar para informar os usuários que desrespeitem o CTB, mesmo que não seja relativo às atividades de estacionamento.

7.1.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;

Comentário: Nenhum incidente foi notificado até o momento.

7.1.10. Executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do CONCEDENTE, consubstanciadas nas disposições do Edital e seus Anexos da Concorrência Pública nº 01/2017, neste Contrato e na legislação aplicáveis, em especial as normas emanadas da Lei 8.987/95, com suas alterações vigentes, as quais ficam, para todos os efeitos, fazendo parte integrante do Contrato.

Comentário: Até o momento os ajustes aos serviços concedidos são feitos em conformidade e anuência do Concedente.

7.1.11. O serviço concedido ficará sob direta fiscalização do CONCEDENTE que, para este fim, usará de todos os recursos permitidos em Lei;

Comentário: A fiscalização pela Diretoria de Trânsito é efetuada diariamente.

7.1.12. Os perímetros e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo CONCEDENTE e/ou a requerimento da CONCESSIONÁRIA.

Comentário: Os estudos para as ampliações foram realizados entre a Diretoria de Trânsito e a Concessionária e esta atendeu as determinações feitas pela Concedente.

7.1.13. Executar o serviço com equipamentos em conformidade com o especificado nos Anexos I, e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato concessivo, atendendo, entre outros, requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam às exigências do CONCEDENTE.

Comentário: Hoje os equipamentos utilizados atendem às necessidades para o bom desempenho do sistema.

7.1.14. Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na Concorrência Pública nº 01/2017 (Edital e seus Anexos), mantendo, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Comentário: em Auditoria realizada sobre o Balanço da Concessionária foi verificado que a mesma continua atendendo aos requisitos do edital.

7.1.15. Disponibilizar profissional(is) de nível superior, com formação em Direito, Administração ou Engenharia, para atuar(em) como preposto(s) e responsável(is) por toda execução do serviço, que será(ão) o(s) representante(s) da CONCESSIONÁRIA para qualquer trâmite técnico e operacional junto ao CONCEDENTE.

Comentário: Hoje projeto conta com um preposto com formação Contábil cuja capacidade é reconhecida pelo Concedente e pela Câmara de Vereadores. Nas demandas técnicas um Engenheiro e Diretor da empresa se faz presente.

7.2. Sempre que solicitado formalmente pelo CONCEDENTE o cumprimento de novos perímetros ou horários e a CONCESSIONÁRIA não executá-las dentro de um prazo de 45 dias, este prazo prorrogável por igual período a critério do CONCEDENTE, será considerada violação contratual grave, ficando o CONCEDENTE autorizado a suprir o solicitado por meio de contratação emergencial ou processo licitatório e Concessão



daquele novo objeto específico, independentemente de estar o novo objeto licitado dentro da área de abrangência deste Contrato.

Comentário: Nos casos existentes o prazo foi atendido e o projeto/estudo foi desenvolvido conjuntamente entre a Concedente e a Concessionária.

7.3. Procedimento análogo se dará para o caso de desistência de operação de novos perímetros em caráter experimental, ao fim do prazo ajustado de experiência.

Comentário: A Concessionária já desenvolveu estudos para redução do perímetro, mas os mesmos ainda não foram aprovados pela Concedente.

7.4. O desenvolvimento da operação do serviço por parte da CONCESSIONÁRIA dar-se-á a qualquer hora do dia ou da noite, segundo as determinações específicas do CONCEDENTE.

Comentário: A Concessionária se adequou a todos os pedidos demandados pela Concedente.

Conforme observado e pode ser verificado a qualquer tempo, estando a Concessionária com todas as informações abertas, esta empresa está envidando esforços para o pleno atendimento do Contrato/Edital e se adequando às situações impostas pela Concedente.

Neste sentido, após a suspensão das atividades em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19, a empresa se viu obrigada a desligar alguns funcionários.

As ações após a retomada das atividades:

- Recuperação da Equipe: contratação e treinamento de profissionais para substituição dos desligamentos.
- Orientação dos Monitores: os monitores foram treinados aos procedimentos de atendimento dos usuários de maneira segura, para reduzir os riscos de contágio do vírus. Também foram treinados para voltarem a atuar no monitoramento e redução das atividades de venda.
- Estímulo de compra nos PDVs: em uma ação conjunta com a ACI e com a Diretoria de Trânsito, com objetivo de estimular o acesso dos usuários ao comércio (fundamento e justificativa da implantação do sistema), os usuários foram orientados a adquirir e-tiquetes diretamente nos PDVs. Obs.: Os monitores continuam vendendo crédito digital.
- Promoção de estímulo para compra de crédito digital: iniciada campanha promocional, onde a cada R\$ 20,00 (vinte reais de crédito digital) comprados com os monitores, o usuário ganha 30 minutos de uso (efetivamente o usuário está recebendo R\$ 1,00) com validade até 15/05/2020. Custos exclusivos da Concessionária, uma vez que a Concedente informou não poder reduzir sua arrecadação sobre os valores contratuais.
- Estudos de viabilidade para monitoramento com OCR: levantamento de quantitativos para avaliar a viabilidade de uso exclusivo da ferramenta OCR para monitoramento, buscando redução de erros de digitação.

- Estudo de reequilíbrio contratual: retomado o diálogo com a Concedente para avaliação da viabilidade do projeto e as medidas para a sua manutenção.
- Elaboração de cronograma com as ações a serem tomadas pela empresa.

Tecnicamente, pelo acima discorrido, a empresa coloca-se à disposição para avaliação e verificação de quaisquer itens relacionados ao Contrato.

Ao mesmo tempo que vem atuando tecnicamente, a empresa está buscando a manutenção do projeto, pois foi verificado que a taxa de ocupação é inferior ao previsto no edital e que o índice de respeito vem caindo desde o final de 2018 em função da deficiência de fiscalização por parte do poder de polícia. De forma que, atendendo as imposições da Concedente, o projeto não permaneça no negativo, o que configuraria inexecução do objeto.

Com isso, entendemos ter atendido vossa demanda de esclarecimentos feita de maneira geral. Caso ainda exista algum requisito específico, informamos, desde já, que estamos disponíveis para saná-los.

Atenciosamente,



Michael Rambo  
Gerente

BR-TIC Inovações Tecnológicas Ltda.

BR-TIC Inovações Tecnológicas ME  
CNPJ 04 113 413/0005-67